LEI COMPLEMENTAR N° 101

De 16 de março de 2004

Autoriza o Executivo a receber, por doação e com encargos, bem imóvel situado no Assentamento Horto Guarany, com poço tubular profundo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte . . .

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação e com encargos, bem imóvel situado no Assentamento Horto Guarany, com área de 1.620,00m², contendo benfeitorias caracterizadas por um poço tubular profundo, com 84,00 metros de profundidade, vazão de 14.000 litros por hora, bomba a 60,00 metros, de 6 HP/watts e reservatório elevado com capacidade de 10.000 litros, e 10,00 metros de altura, possuindo as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto de divisa da entrada frontal da servidão de passagem na Rua "A"; daí, segue em linha reta, rumo norte, pelo alinhamento dessa via pública, numa distância de 6,00 metros; daí, deflete à direita, em ângulo de 90° e segue em linha reta, rumo leste, pela cerca divisa, com o lote n° 44, numa distância de 120,00 metros; daí, deflete à esquerda, em ângulo de 90° e segue em linha reta, rumo norte, pela cerca divisa do lote n° 44, numa distância de 24,00 metros; daí, deflete à direita, em ângulo de 90° e segue em linha reta, rumo leste, pela cerca divisa do lote n° 44, numa distância de 30,00 metros; daí,

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850 000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo

deflete à direita, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo sul, pela cerca divisa do lote nº 44, numa distância de 30,00 metros; daí, deflete finalmente à direita, em ângulo de 90º e segue em linha reta, rumo oeste, pela cerca divisa do lote nº 45, numa distância de 150,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, que encerra a área de 1.620,00 m²"

Parágrafo único. Compreendem os encargos da donatária de que trata este artigo, os serviços permanentes de manutenção e conservação do poço tubular profundo e do reservatório de água, para garantir o seu regular funcionamento e o abastecimento continuado da população moradora no Assentamento Horto Guarany.

Art. 2° Da escritura pública de doação deverão constar cláusulas e condições que assegurem a utilização do imóvel ao fim a que se destina, prevendo sua reversão à doadora no caso de desvio de finalidade

Art. 3° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 16 de março de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850 000 - Fone (0xx16) 681.1121 - Fax 681.1489 - Pradópolis - Est. de São Paulo